DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. www.presidentealves.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES
CNPJ 44.555.688/0001-41
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br
Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES
Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol
Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457
Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br
Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES **PAG.**

PODER EXECUTIVO ..... **02 DE 18**
PODER LEGISLATIVO ..... **19 DE 19**
CONSELHO TUTELAR ..... **20 DE 20**

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3170 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2120

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$692.280,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **692.280,00**

02 05 01 Sistema Unificado de Saúde -SUS

202	10.301.0023.2059.0000	Assistencia Medica e Sanitaria	692.280,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 60
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	301 042	Saldo Remanescente - Saude - Federal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **692.280,00**

Fontes de Recurso	
95 60	692.280,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 23 de fevereiro de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3171 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2121

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuiçõ legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância d R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

02 05 01 Sistema Unificado de Saúde -SUS

203	10.301.0023.2059.0000	Assistencia Medica e Sanitaria	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 6(
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	301 042	Saldo Remanescente - Saude - Federal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **300.000,00**

Fontes de Recurso	
95 60	300.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 23 de fevereiro de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3172 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2122

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**

02 04 02 Creche-Escola Municipal

204	12.365.0011.2024.0000	Assistência Materno Infantil	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 95 60
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	280 001	Saldo Remanescente - Qese - Federal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **60.000,00**

Fontes de Recurso	
95 60	60.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 23 de fevereiro de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3173 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2123

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.000,00**

02 04 02 Creche-Escola Municipal

205	12.365.0011.2024.0000	Assistência Materno Infantil	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 95 60
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	280 001	Saldo Remanescente - Qese - Federal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **60.000,00**

Fontes de Recurso	
95 60	60.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 23 de fevereiro de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3174 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2124

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.000,00**

02 04 02	Creche-Escola Municipal			
206	12.365.0011.2024.0000	Assistência Materno Infantil	150.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 95 60	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	280 001	Saldo Remanescente - Qese - Federal		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **150.000,00**

Fontes de Recurso	
95 60	150.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 23 de fevereiro de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3175 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02 04 02	Creche-Escola Municipal			
207	12.365.0011.2024.0000	Assistência Materno Infantil	200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 95 60	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores		
	280 001	Saldo Remanescente - Qese - Federal		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
95 60	200.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 23 de fevereiro de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3176 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2126

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

02 07 01 Serviços de Assistência e Previdência Social

208	08.122.0022.2076.0000	Assistencia Social Geral	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 91 60
	91	TESOURO-exercícios anteriores	
	500 053	Minha Casa Minha Vida - Interesse Social	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 30.000,00

Fontes de Recurso	
91 60	30.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 23 de fevereiro de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3177 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2130

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$44.049,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **44.049,49**

02 06 06	Meio Ambiente			
199	18.541.0021.2074.0000	Desenvolvimento Ambiental	44.049,49	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 91 60	
	91	TESOURO-exercícios anteriores		
	100 086	Implantação Eco Ponto - FEHIDRO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **44.049,49**

Fontes de Recurso	
91 60	44.049,49

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 23 de fevereiro de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIP PRESIDENTE ALVES
RUA VER LUIZ M FILHO, 73
44555688/0001-41 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3178 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2132

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$124.320,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 124.320,00

02 05 01 Sistema Unificado de Saúde -SUS

209	10.301.0023.2059.0000	Assistencia Medica e Sanitaria	124.320,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 92 60
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores	
	301 036	Apoio Financeiro - Emenda 2023.078.49518	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 124.320,00

Fontes de Recurso	
92 60	124.320,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE ALVES, 23 de fevereiro de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.179, DE 27 FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Progressão Funcional de Servidores Públicos nos termos do art.24 e 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020 e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc..., no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, que determinou que o Adicional por tempo de serviço de que trata o art.6º da Lei nº 1.242, de 18 de maio de 1995, será substituído pelo Instituto da Progressão Funcional, estabelecida nos artigos 24 e 25 desta Lei.

CONSIDERANDO o art. 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, em que dispõe que a efetivação da Progressão Funcional será condicionada ao cumprimento do interstício por parte do empregado, que é o período de tempo em que o servidor deve ter cumprido entre duas datas;

CONSIDERANDO ainda que o art. 25, § 1º, menciona que o interstício será de 12 meses, e considerará como data-base para o início da contagem do interstício, sempre o dia seguinte ao que o servidor completar mais um ano de serviço no Município.

CONSIDERANDO ainda o enquadramento dos servidores através das regras estabelecidas nos artigos 21 e 22 desta lei, que diz que estes terão excepcionalmente direito à progressão prevista no art. 25, da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, na data em que completar o próximo ano de serviço público municipal, iniciando nesta data a contagem de novo interstício para fins da Progressão Funcional,

DECRETA:

Art. 1º Aplica-se o instituto da Progressão Funcional por Tempo de Serviço aos servidores abaixo discriminados, conforme previsão no art. 24 da Lei Municipal nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020, em conformidade com a Escala de Referências da Tabela 1 da Lei nº 2.044, de 16 de janeiro de 2023 e respeitado o disposto no art. 24 e 25 da Lei nº 1.929, de 22 de dezembro de 2020.

NOMES DOS SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO	EMPREGOS PÚBLICOS	Referência Correta de Enquadramento
Adão Luis Felipe	05-02-2001	Monitor de Cursos	A- 40

Agnaldo Prado dos Anjos	05-02-2013	Auxiliar de Serviços Gerais	A- 30
Alexandre da Silva	19-02-2015	Pedreiro	A- 34
Amanda dos Santos Claviso	05-02-2013	Auxiliar de Serviços Gerais	A- 30
Ana Carla Boni Inácio	06-02-2019	Monitor de Alunos	A- 28
Claudia Elaine Vaz	03-02-2014	Auxiliar de Serviços Gerais	A- 30
Dulcinéia Regina M. da Silva	03-02-2014	Enfermeiro	B- 38
Eliana Francisco Chagas	10-02-2014	Monitor de Alunos	A- 30
Gislaine Ferreira de O. Batista	04-02-2014	Monitor de Alunos	A- 30
Leonardo Gualberto do Santos	15-02-2002	Monitor de Futebol e Futsal	A- 60
Lilian Magalhães de Araujo	10-02-2014	Monitor de Alunos	A- 30
Luan Lima Paulino	01-02-2022	Motorista	A -39
Marcia Caetano	01-02-1994	Monitor de Alunos	A- 47
Maria Ap. M. dos Santos	11-02-1993	Escriturário	A- 48
Marilis Cintia de P. F. Lima	06-02-2020	Agente de Endêmias	B- 29
Nadir Jandussi Ribeiro	06-02-2020	Agente de Endêmias	B- 29
Ozéia Rodrigues da Silva	09-02-2009	Auxiliar de Mecânico	A- 40
Paulo Roberto Grecca Filho	28-02-2008	Fisioterapêuta	B- 34
Renata Aparecida Ferreira	04-02-2014	Monitor de Alunos	A- 30
Renata Cantaluppi Paulo	05-02-2001	Monitor de Alunos	A- 40
Rodrigo dos Santos Claviso	04-02-2013	Auxiliar de Serviços Gerais	A- 30
Silvia Elaine de Oliveira Galvão	05-02-2001	Monitor de Alunos	A- 40
Sueli Aparecida de Oliveira	04-02-2013	Agente Comunitário de Saúde	B- 29
Sueli Tavares de Paiva	08-02-2012	Merendeira	A- 31
Vaneila da Silva Ferreira	04-02-2014	Monitor de Alunos	A- 30

Art. 2º Os efeitos deste Decreto entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 27 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEIS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2.133, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências".

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 95.878,38 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 71.178,38 (setenta e um mil, cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) para vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil e R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos) para serviços de terceiros pessoa juridica.

Local: 0205 – Serviços de Saúde
Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saúde - SUS
Func.: 10.301.0023.2059.0000 – Manutenção Despesas SUS - UBS
Categ.: 3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 71.178,38

Local: 0205 – Serviços de Saúde
Órgão: 020501 – Sistema Unificado de Saúde - SUS
Func.: 10.301.0023.2059.0000 – Manutenção Despesas SUS - UBS
Categ.: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – R$ 24.700,00

Art. 2º - O valor acima será coberto através de Recurso Federal.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 28 de fevereiro de 2024

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

1

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2021/2024 – "PAZ, AMOR E TRABALHO"
PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 2.134, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição de uma gratificação especial para o servidor que desempenha as atribuições de Secretário da Junta Militar.

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída uma gratificação especial no valor de R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais), destinada ao pagamento do servidor que exerce as funções de Secretário da Junta Militar neste Município.

§ 1º - A gratificação será concedida mensalmente ao servidor indicado, sendo integrada ao salário do respectivo mês.

§ 2º - O valor referente à gratificação será destacado no comprovante de pagamento, identificado como "Gratificação Especial", acompanhado do número desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento em vigor, com possibilidade de suplementação, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Alves, 28 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.135, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"**Dispõe sobre a criação de empregos públicos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves, nos termos que especifica**"

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1 º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Alves/SP, o emprego permanente de provimento por concurso público de provas ou provas e títulos, constante na tabela abaixo:

Quantidade	**Denominação**	**Carga horária**	**Salário R$**	**Nível**	**Ref**
01	Controle Interno	20h	2.574,72	Superior	B8

Art. 2º - Compete ao Controle Interno:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI – dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento;

VII – emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e
entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram
os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador .

VIII – emitir relatório de análise de gestão, semestralmente, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores de Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único – O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 4º O servidor que exercer funções relacionadas com o Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinada ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º As despesas do Sistema de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 6º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 28 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO | ATOS OFICIAIS

PORTARIA 005, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE ALVES
"Vereador Sebastião Claviso"
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 005, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro; Equipe de Apoio e Comissão de Licitação para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução n. 001/2024."

MILTON JOSÉ DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, faz uso de suas atribuições conferidas por Lei e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Marcus Vinicius Tomasi Cruz para exercer a função de Agente de Contratação.

Art. 2º Designar o servidor André Rossi Rodrigues para o cargo de Pregoeiro, responsável por conduzir os procedimentos de licitação na modalidade de pregão.

Art. 3º Constituir a seguinte equipe de apoio ao Pregoeiro:
Marcus Vinicius Tomasi Cruz;
Carlos Fonseca;
Diego Evangelista Silva Pierote.

Rua Messias Tomas de Paiva, 35
Presidente Alves/SP
16670-576

camara@cmpresidentealves.sp.gov.br
www.cmpresidentealves.sp.gov.br

(14) 3587-1247

CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE ALVES
"Vereador Sebastião Claviso"
PODER LEGISLATIVO

Art. 4º Designar o servidor André Rossi Rodrigues para exercer a função de Fiscalização de Contratos, com a responsabilidade de acompanhar a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Presidente Alves.

Art. 5º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Licitação:

Diego Evangelista Silva Pierote (Presidente);
Marcus Vinicius Tomasi Cruz;
Carlos Fonseca.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Alves, 28 de fevereiro de 2024.

MILTON JOSÉ DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Rua Messias Tomas de Paiva, 35
Presidente Alves/SP
16670-576
camara@cmpresidentealves.sp.gov.br
www.cmpresidentealves.sp.gov.br
(14) 3587-1247

CONSELHO TUTELAR | **ATOS OFICIAIS**

EDITAL N.01/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Presidente Alves, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem por meio deste convocar os suplentes para assumir a vaga do cargo em decorrência da licença maternidade requerida pelo membro titular.

Considerando a importância das atividades desempenhadas pelo CMDCA na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em nosso município, é fundamental manter o pleno funcionamento do Conselho durante o período de ausência da membra titular.

Dessa forma, convocamos os seguintes suplentes habilitados com curso de capacitação em dia:

1 - VIVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS

Os suplentes mencionados devem comparecer à sede do CMDCA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta convocação, munidos de documentos de identificação pessoal e comprovante de conclusão do curso de capacitação, para tomarem posse e iniciarem suas atividades como membros efetivos do Conselho.

Salientamos que a colaboração de todos é essencial para a continuidade das ações em prol dos direitos da criança e do adolescente em nosso município.

Presidente Alves, 28 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA MONTANHANA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA